## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86 CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 2.413/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

- Art. 1.º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas, Conselheiros Tutelares e Secretários Municipais, um reajuste de 2,66 % (dois inteiros e sessenta seis por cento), incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação apurada no período de Janeiro de 2019 à Outubro de 2019, apurada de acordo com o INPC/IBGE.
- Art. 2.º Os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino não farão jus à recomposição salarial, tendo em vista que esses profissionais possuem Lei específica própria e irão obter a recomposição salarial do período mencionado acima.
  - Art. 3.º O presente reajuste será repassado a partir de 01 de junho de 2020;
- **Art. 4.º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituílas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.
- **Art. 5.º -** Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Delfinópolis, 10 de Dezembro de 2019.

SUELY ALVES FÉRREIRA LEMOS PREFEITA DE DELFINÓPOLIS

Cinthia de Oliveira Barbosa PROCURADORA GERAL OAB/MG – 124.910